



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N.º 1.373- QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ANIVERSÁRIO DA PARÓQUIA SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BAHIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDITAIS

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO 203 -JACKSON MENDES DE MIRANDA FILHO E IRMÃOS



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL Nº 1.373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
(Projeto de Lei Legislativo Nº 43/2024)

QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ANIVERSÁRIO DA PARÓQUIA SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BAHIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Irecê aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Irecê, o aniversário da Paróquia São Domingos de Gusmão, a ser celebrado anualmente no último sábado do mês de setembro.

Art. 2º A celebração mencionada no artigo 1º será reconhecida como evento cultural e religioso de relevância municipal, promovendo ações voltadas à preservação da memória, identidade cultural e ao fortalecimento da convivência comunitária.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá:

I - Apoiar e incentivar a realização das celebrações alusivas à data, em parceria com a Paróquia e demais entidades religiosas ou culturais;

II - Reservar uma praça pública como local oficial para os festejos, garantindo infraestrutura e segurança adequadas;

III - Promover atividades culturais e sociais durante as comemorações, de forma a fomentar o turismo religioso e a inclusão social.

Art. 4º Esta Lei fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e princípios:

I - Constituição Federal de 1988:



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

a) Artigo 215: Garante o pleno exercício dos direitos culturais e a valorização das manifestações culturais, como a celebração do aniversário da Paróquia São Domingos de Gusmão;

b) Artigo 5º, inciso VI: Respeita a liberdade religiosa e o reconhecimento do valor cultural e histórico das instituições religiosas;

c) Artigo 30: Confere competência legislativa aos municípios para instituir datas comemorativas de interesse local;

II - Lei Federal nº 9.637/1998** e Leis Complementares nº 8.313/1991 (Rouanet), nº 195/2022 (Paulo Gustavo):** Incentivam parcerias entre o poder público e entidades culturais para promoção de eventos que valorizem o patrimônio histórico e cultural.

Art. 5º As celebrações terão como objetivos:

I - Preservação da Memória e Identidade Cultural: Valorizando a Paróquia como parte essencial da história local;

II - Fortalecimento do Turismo Religioso: Atraindo visitantes e promovendo o intercâmbio cultural;

III - Fomento à Economia Local: Movimentando os setores de comércio, artesanato e serviços durante os eventos;

IV - Integração Social: Proporcionando um espaço de convivência comunitária e participação cidadã.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 11 de dezembro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 203/2024

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: JACKSON MENDES DE MIRANDA FILHO E IRMÃOS, portador do CPF n.º **071.132.105-11** e Carteira de Identidade RG n.º **1215365136** SSP/BA, maior, capaz, engenheiro eletricitista, solteiro, residente e domiciliando na Rua Hermógenes Santana, n.º48, Bairro Centro, na cidade de Irecê-Bahia.

Do Imóvel: uma área de terra situada na Rua Hermógenes Santana, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Irecê-Bahia, inscrito no cadastro imobiliário n.º **01.01.022.0162.001**. O imóvel possui uma área **147,50m²**, ou seja, 5,00m de frente e fundo, por 29,50m ao lado direito e esquerdo, Limitando-se ao **NASCENTE:** Com a via pública Rua Hermógenes Santana, sob código municipal n.º 728; **POENTE:** Com o imóvel urbano, n.º189, lançado em nome do Sr. Pedro Carvalho da Rocha, sob inscrição imobiliária n.º 01.01.022.0089.001; **NORTE:** Com o imóvel urbano, n.º42, lançado em nome do Sr. Juvenal Sena Ribeiro, sob inscrição imobiliária n.º 01.01.022.0157.001; **SUL:** Com o imóvel urbano, n.º54, lançado em nome do Sr. Henrique Nunes da Silva, sob inscrição imobiliária n.º 01.01.022.0167.001.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 28 de Novembro de 2024

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal

Elmo Vaz Bastos de Matos

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/851C-704E-D448-6BDE-E472> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 851C-704E-D448-6BDE-E472



Hash do Documento

1005b546de008f8b2e8a37712315905e340a35710e5115258f62c65dff06ca4f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/12/2024 14:45 UTC-03:00